

JUSTIÇA RESTAURATIVA E LITERATURA: INTERFACES INTERDISCIPLINARES À LUZ DE BAKHTIN

RESTORATIVE JUSTICE AND LITERATURE: INTERDISCIPLINARY
INTERFACES IN THE LIGHT OF BAKHTIN

JUSTICIA RESTAURATIVA Y LITERATURA: INTERFACES
INTERDISCIPLINARIAS A LA LUZ DE BAKHTIN

Luciana Costa Aglantzakis¹, Patricia Medina², Tarsis Barreto Oliveira³

DOI: 10.54899/dcs.v22i84.3832

Recibido: 21/10/2025 | Aceptado: 11/11/2025 | Publicación en línea: 18/11/2025.

RESUMO

Este artigo analisa a produção acadêmica que articula justiça restaurativa e literatura, com o objetivo de compreender como essa intersecção pode contribuir para políticas públicas voltadas à resolução de conflitos. A pesquisa foi conduzida por meio de uma revisão sistemática de artigos científicos, utilizando os descritores “justiça restaurativa e literatura” e “restorative justice and literature”, complementada por uma revisão narrativa sobre o movimento Direito na Literatura e a teoria literária de Mikhail Bakhtin. A análise concentrou-se em dois eixos temáticos: (a) as conexões entre Direito e Literatura como instrumentos de humanização do sistema de justiça; e (b) os conceitos de metanoia e recusa da redenção, abordando os limites e possibilidades de transformação ética de indivíduos na literatura e na prática restaurativa. Os resultados indicam que, embora a produção científica sobre o tema ainda seja incipiente, há convergência entre os princípios da justiça restaurativa e os potenciais pedagógicos da literatura, especialmente no que se refere à promoção da empatia, da escuta ativa e da valorização da dignidade humana. Conclui-se que a interdisciplinaridade entre literatura e justiça restaurativa representa um campo promissor para o fortalecimento dos direitos humanos e para a construção de uma cultura de paz, superando a lógica punitiva tradicional e contribuindo para uma sociedade mais justa e democrática.

Palavras-chave: Cultura de Paz. Direito na Literatura. Polifonia. Responsabilização Ética. Transformação Subjetiva.

ABSTRACT

This article analyzes the academic production that articulates restorative justice and literature, with the aim of understanding how this intersection can contribute to public policies focused on conflict resolution. The research was conducted through a systematic review of scientific articles,

¹ Mestre em Direito - Ciências Jurídicas, Universidade de Lisboa (ULISBOA), Palmas, Tocantins, Brasil.
E-mail: luciana.costa@tjto.jus.br Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-8062-443X>

² Doutora em Educação, Universidade Federal de Goiás (UFG), Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil.
E-mail: patriciamedina@uft.edu.br

³ Pós-Doutor em Ciências Criminais pelo Instituto de Criminologia e Direito Penal da Universidade de Sorbonne (França), Palmas, Tocantins, Brasil. E-mail: tarsisbarreto@uft.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0931-8915>

using the descriptors "justiça restaurativa e literatura" and "restorative justice and literature," complemented by a narrative review of the Law and Literature movement and the literary theory of Mikhail Bakhtin. The analysis focused on two thematic axes: (a) the connections between Law and Literature as instruments for the humanization of the justice system; and (b) the concepts of metanoia and the refusal of redemption, addressing the limits and possibilities of ethical transformation of individuals in literature and in restorative practice. The results indicate that, although scientific production on the topic is still incipient, there is a convergence between the principles of restorative justice and the pedagogical potentials of literature, especially with regard to the promotion of empathy, active listening, and the valorization of human dignity. It is concluded that the interdisciplinarity between literature and restorative justice represents a promising field for strengthening human rights and for the construction of a culture of peace, overcoming the traditional punitive logic and contributing to a more just and democratic society.

Keywords: Culture of Peace. Ethical Accountability. Law and Literature. Polyphony. Subjective Transformation.

RESUMEN

Este artículo analiza la producción académica que articula justicia restaurativa y literatura, con el objetivo de comprender cómo esta intersección puede contribuir a políticas públicas orientadas a la resolución de conflictos. La investigación se llevó a cabo mediante una revisión sistemática de artículos científicos, utilizando los descriptores "justiça restaurativa e literatura" y "restorative justice and literature", complementada por una revisión narrativa sobre el movimiento Derecho y Literatura y la teoría literaria de Mikhail Bakhtin. El análisis se concentró en dos ejes temáticos: (a) las conexiones entre Derecho y Literatura como instrumentos de humanización del sistema de justicia; y (b) los conceptos de metanoia y el rechazo de la redención, abordando los límites y posibilidades de transformación ética de los individuos en la literatura y en la práctica restaurativa. Los resultados indican que, aunque la producción científica sobre el tema es todavía incipiente, existe una convergencia entre los principios de la justicia restaurativa y los potenciales pedagógicos de la literatura, especialmente en lo que se refiere a la promoción de la empatía, la escucha activa y la valoración de la dignidad humana. Se concluye que la interdisciplinariedad entre literatura y justicia restaurativa representa un campo prometedor para el fortalecimiento de los derechos humanos y para la construcción de una cultura de paz, superando la lógica punitiva tradicional y contribuyendo a una sociedad más justa y democrática.

Palabras clave: Cultura de Paz. Derecho y Literatura. Polifonía. Responsabilidad Ética. Transformación Subjetiva.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A justiça restaurativa traz uma abordagem nova, diferente do sistema tradicional punitivo,

pois tem por base teórica e principiológica o diálogo, a responsabilização do infrator e a reparação de danos (Zehr, 2008). Por sua vez, a literatura é um território onde se constroem significados e há reflexão sobre desafios éticos e morais de personagens fictícios. Nela, é possível que se façam comparações com a realidade das pessoas, para a construção de uma sociedade pautada na observância dos direitos humanos (Nussbaum, 2019; Todorov, 2020).

Dessa forma, a literatura tem um papel fundamental para a construção de sociedades democráticas. Para isso, Nussbaum (2019, p. 106) sugere e defende que “o ensino da literatura e das artes pode estimular a compreensão de diversas formas, por meio do envolvimento com inúmeras obras de literatura, de música, de belas-artes e da dança”.

Nesse contexto de construção ética e empática promovido pela literatura, é possível traçar paralelos com a Justiça Restaurativa, que também busca reconstruir relações e promover a responsabilização consciente. Por outro lado, a Justiça Restaurativa é uma técnica de resolução de conflitos que se opõe ao modelo penal tradicional ao priorizar a reparação do dano e o restabelecimento das relações, em vez da retribuição e da punição. O crime, nesse contexto, é compreendido como uma violação de pessoas e relacionamentos (Zehr, 2008, 2015), e não apenas como a transgressão de uma lei estatal.

De acordo com Zehr (2008; 2015), o método restaurativo envolve ativamente as vítimas voluntárias, os ofensores e as comunidades em um diálogo mediado que busca responsabilização e cura — diferentemente do sistema punitivo convencional, que se baseia na ideia de retaliação, impondo sanções pelo Estado. Ainda, conforme Zehr (2008), a lógica punitiva tradicional foca primariamente no ofensor recebendo sua respectiva punição, deixando em âmbito secundário as vítimas e os danos causados à comunidade.

A importância da literatura na construção ética e social está em sua capacidade de promover a empatia e o pensamento crítico. Por meio de obras fictícias, a literatura possibilita ao leitor explorar diferentes realidades e questões morais, estimulando a imaginação empática, elemento essencial para a cidadania e a justiça (Nussbaum, 2010).

Com isso, consideram-se pertinentes novas abordagens interdisciplinares que analisem o Direito, a Pedagogia e Literatura, a fim de fomentar uma cultura de reconstrução, em especial na área da Justiça Restaurativa, visto que não há muitos estudos científicos que conectem especificamente os dois campos — objeto de estudo principal deste artigo.

Constata-se, assim, que a tríade Justiça Restaurativa, Direito e Literatura ainda é pouco explorada no meio acadêmico, sendo o estudo Direito na Literatura consolidado no campo

científico e acadêmico.

. Desse modo, este artigo tem por objetivo geral realizar uma análise acadêmica de como os pesquisadores têm examinado as conexões entre justiça restaurativa e literatura em seus estudos, ao mesmo tempo em que busca estimular a ampliação dessa temática no campo científico. Para fins de complementaridade ao presente estudo, foram ainda incluídos eixos de investigação relacionados ao movimento do Direito na Literatura e à proposta teórica de Mikhail Bakhtin.

O presente estudo tem também o objetivo específico de compilar grupos de temáticas para aferir o interesse acadêmico dos estudiosos nas suas conexões entre a justiça restaurativa e a literatura em suas pesquisas, pretendendo-se, assim, promover o estímulo da matéria no campo acadêmico. Busca-se ainda saber por que a produção científica tem sido relativamente baixa nessa área. Pretende-se avaliar a hipótese de que o fator tempo seja uma causa relevante, uma vez que a Justiça Restaurativa é uma técnica resolutória de conflitos recente no ordenamento jurídico brasileiro, após sua disseminação como política pública pelo Conselho Nacional de Justiça.

Sob essa perspectiva, dados do Conselho Nacional de Justiça (Brasil, p. 91-94) demonstram que esta foi implementada oficialmente em 2005, no cenário brasileiro, com projetos-pilotos nas cidades de São Caetano do Sul (SP), Porto Alegre (RS) e Brasília (DF), resultado de parcerias entre o Ministério da Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Em 2004, a Justiça Restaurativa foi implementada oficialmente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sendo projeto-piloto o Juizado Regional da Infância e Juventude da Capital. Logo depois, houve um interesse para todo o Poder Judiciário, com a criação de um protocolo entre a Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) e CNJ, em agosto de 2014. O objetivo era a difusão nacional da Justiça Restaurativa, que culminou na criação das Resoluções no 225, de 2016, e 288/2019, do CNJ.

A metodologia para fins de atingir o objetivo geral e específico está a seguir delineada.

METODOLOGIA

A metodologia empregada é exploratória e qualitativa, pautada inicialmente em uma revisão bibliográfica sistemática científica dos portais acadêmicos SciELO, Google Scholar e Portal de Periódicos da CAPES. Ela abrange o período de janeiro de 2015 a julho de 2025, com uso de termos booleanos livres. Posteriormente, há a coleta de outros artigos científicos na área

do Direito na Literatura e sobre Mikhail Bakhtin, cuja metodologia foi de uma revisão bibliográfica narrativa.

A justificativa e escolha do tema advêm de uma proposta de doutoramento mais abrangente que versa sobre Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Literatura, desenvolvida pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. A pesquisa foi inicialmente desenvolvida por meio de uma revisão sistemática, com base nos termos booleanos livres “Justiça Restaurativa e Literatura” e “Restorative Justice and Literature”. De forma complementar, houve a inclusão narrativa de alguns artigos na área do Direito na Literatura, bem como a análise de trabalhos sobre o teórico Mikhail Bakhtin, com a finalidade de incluir e articular sua teoria da literatura com a Justiça Restaurativa.

Desse modo, a primeira etapa metodológica correspondeu à revisão sistemática da literatura, realizada a partir da utilização dos descritores entre aspas, a saber: “justiça restaurativa e literatura” e “restorative justice and literature”. Assim, o estudo foi realizado em três fontes acadêmicas diferentes: Google Scholar, SciELO e Portal de Periódicos CAPES. O Google Scholar apresentou 15 resultados, a plataforma SciELO trouxe 4 e o Portal CAPES mostrou 2, totalizando 21 publicações. Após uma leitura inicial dos títulos e resumos, foi observado que apenas 03 (três) artigos estavam relacionados diretamente com o tema desta pesquisa.

A escolha final dos artigos baseou-se em critérios de relevância temática e na interpretação subjetiva do pesquisador quanto à adequação à problemática proposta nesse estudo. O caráter subjetivo-analítico dessa escolha não se limitou apenas aos critérios objetivos das bases de dados utilizadas, mas também levou em consideração uma análise crítica da relação entre Justiça Restaurativa e Literatura nos textos selecionados.

Ressalta-se que posteriormente foi realizada uma revisão narrativa, cujo objetivo foi ampliar o horizonte teórico da pesquisa sistemática e estabelecer conexões entre diferentes áreas de estudo. Nessa fase, foram abordados o estudo da relação entre Direito e Literatura e a exploração da teoria literária de Mikhail Bakhtin — especialmente seus conceitos de dialogismo, polifonia e alteridade —, que podem ser aplicados tanto à interpretação de obras literárias quanto às práticas de Justiça Restaurativa e cujos conceitos possuem afinidades teóricas, pois revelam a importância da escuta ativa, da interação genuína entre as partes envolvidas e da transformação positiva dos indivíduos participantes do processo dialógico.

NARRATIVAS, METANOIA E ALTERIDADE: A LITERATURA NO CAMPO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

O movimento Direito na Literatura, iniciado por White (1985), mostra que a leitura de narrativas intrincadas vai além do mero entretenimento, proporcionando aos profissionais do direito um conhecimento mais sensível que pode ser colocado em prática no campo jurídico ao aprimorar habilidades, como a análise de conflitos e contratos com maior atenção às diversas nuances do caso real.

Adicionalmente, a literatura pode contribuir significativamente para o desenvolvimento de competências importantes, como empatia e discernimento ético — qualidades necessárias para promover um sistema jurídico mais humano, que considera as vulnerabilidades sociais frequentemente negligenciadas nos textos legais (adaptado de Nussbaum, 1995).

À luz dessa visão abordada anteriormente, é possível perceber que o direito e a literatura interagem de maneira interdisciplinar. White (1985), ao sugerir a reconstrução de laços por meio do diálogo, destaca que a literatura se assemelha aos princípios que guiam a Justiça Restaurativa. Assim como Nussbaum (1995), que ressalta a importância da literatura na promoção de decisões mais justas, seguindo uma abordagem alinhada aos princípios delineados por Zehr (2008 e 2015) – responsabilizar o agressor pelo sofrimento infligido à vítima e, ao mesmo tempo, permitir que esta compreenda as circunstâncias do agressor para facilitar a criação de um novo caminho que viabilize o perdão e a reparação.

A partir das contribuições teóricas de White, Nussbaum e Zehr, a pesquisa e análise dos dados dos trabalhos acadêmicos dividiram-se em dois eixos temáticos: a) conexões entre Direito e Literatura para a humanização no sistema de justiça e o movimento "Direito na Literatura"; e b) a "metanoia" e a "recusa da redenção": a transformação de indivíduos ante ações negativas na literatura e na prática da justiça.

Essa análise faz parte de atingir o objetivo específico dessa pesquisa e avaliar como os estudiosos têm examinado as conexões entre a justiça restaurativa e a literatura em suas pesquisas, pretendendo-se, assim, promover o estímulo do estudo dessa matéria no campo acadêmico.

Conexões entre Direito e Literatura para Humanização no Sistema de Justiça e Movimento “Direito na Literatura”

Na área da literatura, tem-se verificado um papel importante na crítica social e na sensibilização do sistema judiciário, quando em diálogo interpretativo com os princípios da justiça restaurativa, conforme apontado por autores como Xavier (2024), Costa, Silva e Oliveira (2023).

Carvalho, Alves e Bispo (2024) enfatizam, em sua análise do conto de Mineirinho, a capacidade da literatura para questionar a perda da subjetividade no âmbito jurídico e promover uma perspectiva mais empática e humanizada do sistema de justiça. Assim, essas pesquisas mostram que a literatura tem um papel importante em questionar as práticas jurídicas sob uma ótica de restauração ao abordar temas de exclusão e violência nas narrativas.

A título de exemplo, obras literárias como *O Sol é Para Todos* e *Capitães da Areia* abordam questões de desigualdade estrutural que questionam o paradigma retributivo vigente na sociedade, e a justiça restaurativa preconiza um sistema de justiça dialógico e reparador, que preconize a responsabilização conciente e digna do ofensor, bem como conduza para que as situações ilícitas ou imorais possam ser restauradas (Zehr, 2008).

Essa perspectiva também é reforçada por Carvalho, Alves e Bispo (2024), cuja análise do conto de Mineirinho evidencia como a literatura pode denunciar a perda da subjetividade no sistema jurídico e propor uma abordagem mais empática.

Segundo Xavier (2024), em situações delicadas, é possível que o leitor se envolva nas reflexões da justiça restaurativa — sobre quem é responsável pelo dano causado e como repará-lo para restabelecer o equilíbrio social na comunidade desfavorecida pela violência criminosa ou litigiosa. Também, o autor sugere o uso do diálogo restaurativo como uma ferramenta para efetuar as penas impostas pela Justiça Penal, ao mesmo tempo em que aponta para um cenário ideal em que se poderia aplicar a Lei de Execução Penal com vistas à ressocialização do infrator, promovendo atividades educativas e sessões de reconciliação entre este e as vítimas ou a comunidade afetada pela violência perpetrada por ele.

Sobre o assunto mencionado por Xavier (2024), destaca-se que o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução CNJ no 288/2019. Ela define a política institucional do Poder Judiciário para promover o uso de alternativas penais com foco restaurativo, em vez de recorrer à privação de liberdade. Esta resolução reconhece que o aprisionamento é uma medida extrema

e deve ser utilizada somente quando não houver outras opções viáveis disponíveis.

Ainda, o CNJ propõe alternativas penais como formas de intervir em conflitos e violências, para restaurar relações e promover uma cultura de paz, baseada na responsabilidade com dignidade, liberdade e autonomia. Entre as alternativas previstas estão a possibilidade de utilização de penas restritivas de direitos, transação penal, suspensão condicional do processo, conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa.

Complementando o estudo, verifica-se que o trabalho de Monteiro (2020) fornece uma visão mais ampla do movimento Direito e Literatura no Brasil, pois promove um debate interdisciplinar que busca repensar o Direito na atualidade. Ademais, Monteiro (2020) destaca como a literatura pode melhorar a sensibilidade e a capacidade de interpretação dos juristas.

Apesar dos benefícios, Nogueira e Manske (2025) refutam a tese de Monteiro (2020), argumentando que o movimento "Direito na Literatura" enfrenta resistências institucionais, frequentemente enraizadas na tecnocracia e na lógica produtivista do Judiciário, que tendem a desvalorizar atividades de reflexão ética. Porém, as autoras reforçam que a literatura, ao delinear cenários de violência, desigualdade e resistência, oferece um repertório simbólico essencial para a reflexão crítica dos magistrados, especialmente em processos estruturais complexos, exigindo dos intérpretes uma análise dos problemas sob diversos enfoques e lentes (Zehr, 2008).

Sob outro foco, Schuler e Matos (2014) exploram o tema da pedagogia da inclusão e a justiça restaurativa a partir da obra de Franz Kafka, sugerindo que a literatura pode proporcionar "escapes" para repensar os desafios do sistema judicial, estimulando a percepção de suas falhas e a busca por alternativas mais justas e humanas, visto que a obra de Kafka critica a estrutura judicial ao mostrar um sistema opaco, burocrático e desumanizante, em que o indivíduo é impotente diante de regras incompreensíveis e arbitrariedades institucionais.

Nesse sentido, menciono a Recomendação nº 144/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta os tribunais e conselhos a adotarem linguagem clara, acessível e objetiva em suas comunicações e atos. Além disso, a Portaria nº 351/2023 institui o Selo Linguagem Simples, visando reconhecer, estimular e disseminar o uso de linguagem simples em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição.

Em complemento ao estudo, observa-se que o Grupo de Estudos em Justiça Restaurativa e Literatura (2025), ao promover discussões entre juízes e juízas sobre clássicos literários e justiça restaurativa, demonstra a aplicação direta dessa intersecção na formação judicial e auxilia que estes operadores utilizem a literatura de modo humanizada nas sessões restaurativas agendadas

pelo sistema judiciário.

De forma adicional, o projeto de extensão "Remição pela Leitura e a Justiça Restaurativa", descrito por Lorenset *et al.* (2017), exemplifica como a leitura pode ser um instrumento de transformação e reinserção social, alinhado aos princípios restaurativos. Tais iniciativas sublinham o potencial da literatura não apenas para a reflexão teórica, mas também para a implementação de práticas que visam a uma justiça mais humanizada.

Depreende-se, então, diante da narrativa destes autores, que a literatura pode nos mostrar o caminho para uma compreensão mais profunda das nossas ações e do impacto que elas têm nas pessoas. Dado que, quando se presta atenção às histórias, pode-se aprender a valorizar a humanidade num contexto fenomenológico e sensível. Sendo assim, a literatura atua como espaço de reflexão crítica e sensibilização do sistema de justiça, especialmente quando articulada à Justiça Restaurativa.

Percebe-se nesse estudo analítico que obras literárias que retratam exclusão, violência e desigualdade permitem compreender melhor as experiências humanas que permeiam o direito.

Além disso, a leitura de histórias elaboradas auxilia os profissionais do campo jurídico a desenvolverem sua capacidade de se colocar no lugar do outro e aprimora seu senso ético. Essencialmente interdisciplinar, essa abordagem fomenta práticas legais mais empáticas e sensíveis às circunstâncias específicas de cada caso em questão, apesar das resistências dentro das estruturas institucionais estabelecidas.

Ainda, afere-se que, mediante projetos de extensão universitária e grupos de estudo, há evidências de que a literatura pode ser uma ferramenta poderosa na aplicação jurídica. Ela oferece meios para responsabilizar o transgressor, reparar danos causados e traçar caminhos em direção à resolução pacífica dos conflitos. Logo, a conexão entre o direito e a literatura contribui para o fortalecimento da justiça restaurativa, promovendo a ponderação ética, a empatia e as oportunidades de mudança social no campo jurídico.

A Metanoia e a Recusa da Redenção: A Transformação de Indivíduos ante Ações Negativas na Literatura e na Prática da Justiça

Este segmento examina a evolução — ou a falta — da metanoia de figuras fictícias e indivíduos da realidade diante de dilemas morais complexos, no contexto espiritual. Ao discutir o conceito de metanoia — uma metamorfose interna profunda — juntamente com suas

resistências, esta parte investiga os impactos desses processos na justiça universal e na humanidade em geral. Desse modo, a literatura desempenha um papel crucial ao servir como um espelho para ponderações sobre o sistema judiciário, destacando a complexidade da natureza humana, assim como as múltiplas vias possíveis rumo à cura.

A metanoia é um termo com origem grega (metá= mudança; noûs= mente, pensamento) e, para as autoras Mendonça e Serra Neto (2025), também resulta numa transformação profunda da consciência humana e isso nos remete aos objetivos da Justiça Restaurativa, que se propõe também a uma mudança profunda, quebra de paradigma do sistema retributivo de justiça para um sistema de justiça reparador, dialógico e que, conforme Zehr, se firme em valores como cuidado, diálogo e corresponsabilidade (Zehr, 2008).

Mendonça e Serra Neto (2025) abordam diretamente a questão da metanoia nas obras de Dostoiévski e Tolstói. Eles definem os limites da justiça restaurativa a partir da abordagem do mal por Dostoiévski e a relação entre literatura e direito para a construção de uma nova visão da problemática sob o viés da Justiça Restaurativa.

Sob essa perspectiva, o artigo de Mendonça e Neto (2025) faz pontuações sobre a Caminhada para a Metanoia e a Redenção que envolve o personagem Raskólnikov, em *Crime e Castigo* (Dostoiévski, 1998). Ele ilustra a jornada de um intelectual que, motivado por assassinato, vivencia uma renovação da alma quando modifica o seu comportamento mediante a leitura do Evangelho e aceitação de uma nova história. Essa "revolução espiritual" é central para o entendimento da transformação advinda de ações negativas e da jornada em direção à metanoia e à redenção, conforme apontam as autoras Mendonça e Serra Neto (2025).

Em seu estudo, as autoras Mendonça e Serra Neto (2025) citam o personagem Stavrogin, examinado por meio da obra *Os Demônios*, de Dostoiévski (2020). Esse protagonista representa uma figura humana "totalmente fechada ao bem", "refratária à misericórdia e ao amor" e "destituída de qualquer sentimento de culpabilidade". Suas atitudes negativas, como a "violação de uma criança", levam ao seu suicídio, representando a rejeição do personagem em buscar a redenção e uma intensa "perversão espiritual". Segundo Mendonça e Neto (2025) destacam, em certas situações trágicas, essas figuras sucumbem, pois a transformação positiva exige uma "consciência elevada" e a aceitação da responsabilidade — qualidades ausentes nesse tipo de caráter.

Ressalta-se, ainda, como contribuição acadêmica a esta temática, o caso de Paulo (Dias, 2024), vivenciado pelo próprio autor Dias, como magistrado no Tribunal de Justiça do Estado do

Paraná, que fez uma crítica ao sistema punitivista. Dias (2024) descreve a história de Paulo, que, mesmo tendo demonstrado comportamento exemplar em sua medida socioeducativa, reincidiu ao término dela. Por conseguinte, essa situação gera no juiz uma sensação de frustração e a percepção da ineficácia do sistema tradicional. Com isso, o magistrado é capaz de observar que nem o sistema, nem o próprio infrator conseguiram responder às necessidades das vítimas de entenderem os motivos pelos quais foram escolhidas.

Adicionalmente, essa experiência levou Dias (2024) a uma reflexão crítica sobre a justiça e à busca por abordagens mais sensíveis, como a mediação e a Justiça Restaurativa. O caso, para o autor, evidencia a necessidade de uma gestão adequada de conflitos individualizada, que vá além da mera punição e promova a responsabilização efetiva do agressor. A análise do episódio de Paulo reforça, ainda, a severa crítica de Dias (2024) ao sistema judiciário que orienta o envio obrigatório de processos para centros de mediação, sem uma investigação prévia do conflito em sua concretude, comprometendo a autonomia das partes.

Em síntese, a análise dessas figuras literárias e do caso real de Paulo revela que a transformação decorrente de ações negativas pode seguir múltiplos caminhos, desde a redenção espiritual até a perpetuação do mal, qualidades antagônicas demonstradas nas personalidades dos personagens analisados neste artigo. Contudo, o Poder Judiciário e os demais integrantes que operam o Direito não devem desestimular a busca por mudança, visto que o objetivo final é a edificação das pessoas e a tentativa de, com apoio das instituições, como a Justiça Restaurativa e a Literatura, construir uma sociedade mais livre, justa e democrática.

Dessa forma, a literatura, ao expor essas complexidades, e a Justiça Restaurativa, ao propor um olhar humano e dialógico, oferecem ferramentas essenciais para os operadores do Direito na busca por uma justiça mais compreensiva, empática e, de fato, transformadora.

Essas tarefas, por sua vez, exigem que também o ser humano passe por um processo de transformação em sua vida pessoal e possa ter um novo paradigma na resolução dos conflitos, com a compreensão da necessidade de mudança do paradigma retributivo para o restaurativo.

Como contribuição extra a essa discussão, propõe-se, ainda, que a comunidade científica se aprofunde na teoria literária de Mikhail Bakhtin. Os princípios de dialogismo, polifonia e alteridade definidos por este teórico se alinham de maneira relevante com os fundamentos da Justiça Restaurativa, incluindo a escuta ativa, o encontro significativo e a valorização da diversidade de vozes nos círculos restaurativos.

A teoria da dialogicidade de Bakhtin, fundamental em *Estética da criação verbal* (1997)

e “*Os gêneros do discurso*” (2003), está intimamente alinhada com a essência da justiça restaurativa. Segundo os trabalhos do autor, mencionados anteriormente, a comunicação é essencialmente dialógica, caracterizada por um intercâmbio de diversas vozes, no qual a compreensão é um processo ativo de resposta, em vez de uma simples absorção passiva de informação.

Na Justiça Restaurativa, essa visão se reflete na valorização das várias histórias envolvidas em um conflito. Ao contrário do sistema punitivo, que geralmente apresenta uma narrativa monológica focada no Estado ou no perpetrador, a abordagem restaurativa promove um ambiente. Nesse ambiente, as vozes da vítima, do ofensor e da comunidade podem ser ouvidas e dialogar de forma igualitária (Zehr, 2008; 2015).

Dessa forma, o conceito de Polifonia, conforme Bakhtin (1997, p. 7-8), na qual nenhuma voz é suprimida, serve como alicerce para a edificação de um entendimento mútuo, em que “*a arte dialógica tem acesso a um terceiro estado, acima do verdadeiro e do falso, do bem e do mal*” (Bakhtin, p. 8) e este conceito auxilia para a efetiva reparação do dano, pois os personagens, as pessoas contribuem para esta arte dialógica. Assim, para este autor, é permitido que cada indivíduo contribua efetivamente para uma solução que reflita a complexidade das experiências vividas. A compreensão ativa e responsiva, tal como delineada por Bakhtin, constitui o cerne do processo restaurativo, transfigurando a interação de uma simples transmissão de informações em um engajamento ético e profundo, quando este diz que “(..) toda compreensão da fala viva, do enunciado vivo é de natureza ativamente responsiva (..) toda compreensão é prenhe de resposta, e nessa ou naquela forma o ouvinte se torna falante (Bakhtin, 2003, p. 25).

Além disso, os conceitos de exotopia e acabamento (ou “finalização”), discutidos por Bakhtin em *Estética da criação verbal* (1997), proporcionam uma perspectiva útil para examinar a dinâmica da responsabilização e da cura no âmbito da Justiça Restaurativa. Sob essa perspectiva, a exotopia diz respeito à posição “externa” em relação à própria consciência, permitindo ao observador ter uma visão completa e a habilidade de dar forma e “acabamento” a outro. No processo restaurativo, o ofensor é levado a encarar as consequências de suas ações do ponto de vista da vítima e da comunidade, ou seja, a partir de uma posição exotópica. Para que o ofensor possa assumir responsabilidade de forma genuína e dar início ao processo de reparação, é fundamental essa visão externa do dano causado, que, muitas vezes, é inacessível em sua perspectiva inicial (solipsista).

Ainda, o “acabamento” da identidade moral do herói não é uma imposição, mas um “dom”

ou "graça" (Bakhtin, 1997, p. 33-35) concedido por meio da aceitação e do esforço de aceitação pela comunidade, quando este afirma que o herói "deve tornar-se outro relativamente a si mesmo, ver-se pelos olhos dos outros" (Bakhtin, p. 36). Esse processo vai além do simples viés punitivo, promovendo uma mudança interna que só é possível por meio do reconhecimento da alteridade e da busca ativa pela reconciliação consigo próprio, quando este afirma que "não é na categoria do eu, mas na categoria do outro que posso vivenciar meu aspecto físico como valor que me engloba e me acaba" (Bakhtin, 1997, p. 55), e diante dessa afirmação vemos que há um claro contraste com o isolamento e a exclusão frequentemente ligados à justiça retributiva.

Por último, a teoria dos gêneros do discurso (Bakhtin, 2003), que caracteriza os gêneros como tipos de enunciados relativamente estáveis que orientam a comunicação em diferentes esferas da atividade humana, oferece uma estrutura para entender a organização das práticas restaurativas.

Por meio de suas conferências e círculos, a Justiça Restaurativa cria tipos únicos de interação, que se diferenciam significativamente dos rituais e das linguagens formais do sistema penal convencional. Esses gêneros são deliberadamente criados para fomentar um diálogo inclusivo, incentivar a responsabilização e a reparação, proporcionando, assim, uma via alternativa para a resolução de conflitos. Isso se alinha à lógica de compreender as narrativas, na qual Bakhtin (2003, p. 166) alega que a comunicação é responsiva, seja entre dois ou mais falantes em um simples diálogo sobre temas do cotidiano, seja na forma mais ampla e complexa.

Assim, ao se envolverem nesses "gêneros" restaurativos, os participantes são encorajados a superar as "máscaras" e papéis estabelecidos pelo sistema legal (vítima vs. réu). Eles também devem assumir um papel ativo na criação de sua própria justiça, já que são intérpretes de suas próprias histórias, nas quais passado, presente e futuro se entrelaçam.

Constata-se, portanto, que a eficácia da Justiça Restaurativa se deve, em grande medida, à sua habilidade de formar novas maneiras de expressão e interação, permitindo que a vida e as relações sociais, anteriormente prejudicadas pelo conflito, sejam reconstruídas por meio de um diálogo significativo e responsivo, fortalecendo, em última análise, o tecido social, pois a arte imita a vida, e temos variados gêneros literários implícitos em nosso cotidiano, que serão retratados e trabalhados pela técnica da Justiça Restaurativa (Bakhtin, 2003).

Logo, entende-se que a teoria de Bakhtin fornece bases para a Justiça Restaurativa ao enfatizar a escuta ativa, a polifonia e a alteridade, fomentando a responsabilização, a reparação e a reconstrução de relacionamentos. Ademais, conceitos como exotopia, acabamento e gêneros do

discurso demonstram que os processos restaurativos funcionam como espaços de interação ética, nos quais os envolvidos criam soluções coletivas e exercem controle sobre suas próprias histórias.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A revisão revelou que a literatura desempenha papel central na humanização da justiça, seja ao expor desigualdades sociais (Xavier, 2024; Costa, Silva e Oliveira, 2023), seja ao sugerir possibilidades de metanoia em personagens, como Raskólnikov e Stavrogin (Mendonça; Serra Neto, 2025).

No entanto, as pesquisas também mostram limites: figuras como Stavrogin e casos reais, como o de Paulo (Dias, 2024), indicam que a mudança não é assegurada, mas depende de elementos sociais, comunitários e subjetivos.

Essa tensão entre possibilidade e recusa de mudança significativa na consciência humana, conforme a noção da Metanóia, evidencia que a justiça restaurativa não pode ser entendida de forma linear, demandando uma análise dialógica e polifônica — aspecto que a teoria bakhtiniana esclarece como adequada e demonstra afinidade com a da Justiça Restaurativa.

Portanto, Bakhtin propõe categorias que enriquecem a compreensão da justiça restaurativa como uma prática que valoriza diversas vozes e reconhece a alteridade ao conectar dialogismo, polifonia e exotopia.

Verifica-se que, diante dos poucos artigos encontrados na revisão sistemática sobre o tema justiça restaurativa e literatura, é possível que o fator histórico possa ser um dado que tenha impossibilitado o interesse acadêmico, pois a Justiça Restaurativa foi institucionalizada a partir de 2000 e exige maturação da interconexão dos dois temas.

Enquanto a revisão sistemática ressaltou a carência de estudos específicos na área da “Justiça Restaurativa e Literatura” — proposta inicial deste artigo —, a revisão narrativa permitiu uma discussão teórica mais ampliada e interdisciplinar à análise, sugerindo possíveis direções para novas pesquisas acadêmicas, especialmente na área do Direito na Literatura.

Dessa forma, a contribuição deste estudo foi mapear as trajetórias já exploradas pela pesquisa, além de destacar a importância de estudos empíricos que comprovem a eficácia da conexão entre literatura e justiça restaurativa, em diferentes contextos educacionais e jurídicos.

CONCLUSÃO

A revisão da literatura realizada mostra que o diálogo entre justiça restaurativa e literatura, embora ainda em seus estágios iniciais, está em processo de desenvolvimento contínuo, sendo especialmente importante para práticas pedagógicas responsáveis e reflexões éticas no campo jurídico.

Embora haja poucos estudos empíricos que quantifiquem os efeitos científicos entre Justiça Restaurativa e Literatura, esta mostra-se um recurso promissor para aprofundar a compreensão, desenvolver a empatia e expandir as práticas restaurativas. Sugere-se, então, que futuras investigações explorem metodologias mais robustas e analisem experiências em contextos culturais diversificados para consolidar essa área de conhecimento.

Considerando os achados da revisão sistemática e narrativa, o presente estudo alcançou seu objetivo de explorar as conexões entre justiça restaurativa e literatura. Esse trabalho alcançou seu objetivo de explorar as conexões entre justiça restaurativa e literatura a partir de uma revisão bibliográfica inicialmente sistemática e depois narrativa, com a inclusão de artigos sobre Direito na Literatura e obras científicas do teórico Mikhail Bakhtin.

A análise evidenciou que o movimento Direito e Literatura contribui para uma justiça mais humana, ao expor desigualdades sociais e estimular a sensibilidade ética. Simultaneamente, a literatura revela a possibilidade quanto à recusa da redenção. O termo, no contexto filosófico e ético, refere-se a uma profunda transformação interior, uma mudança de consciência que leva à revisão de valores e atitudes. Personagens como Raskólnikov, em Crime e Castigo, ilustram esse processo ao vivenciar uma jornada de culpa, reflexão e busca por redenção. Eles fornecem parâmetros para entender os limites da transformação humana. Ainda, o caso real examinado por Dias (2024) comprova a relevância dessas tensões para o âmbito jurídico.

A incorporação dos conceitos de dialogismo, polifonia e exotopia de Bakhtin expandiu o campo interpretativo, fortalecendo a conexão entre a justiça restaurativa e as práticas dialógicas. Como contribuição, o artigo sistematiza uma área ainda incipiente e propõe o diálogo entre Direito, Literatura, Direito na Literatura e Justiça Restaurativa como um campo promissor para a educação em direitos humanos. No entanto, a pesquisa bibliográfica revelou que, devido à escassez de estudos empíricos, é necessário que novas investigações futuras testem a efetividade dessas interfaces em contextos práticos e culturais diversos.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. Tradução de Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BAKHTIN, Mikhail. **Os gêneros do discurso**. Organização, tradução, prefácio e notas de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2003.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça Restaurativa**. Horizontes a partir da Resolução 225. Coordenação: Fabrício Bittencourt da Cruz. Brasília: CNJ, 2016. 388 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023**. Recomenda aos tribunais e conselhos a utilização de linguagem simples, clara e acessível em suas comunicações e atos. Diário da Justiça Eletrônico: Brasília, DF, 25 ago. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233>. Acesso em: 11 set. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 288, de 27 de novembro de 2019**. Institui a política institucional do Poder Judiciário para a promoção de alternativas penais com enfoque restaurativo. Diário da Justiça Eletrônico: Brasília, DF, 27 nov. 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 11 set. 2025.

CARVALHO, Mariana Mendonça Lisboa; ALVES, Miriam Coutinho de Faria; BISPO, Adele Caroline Santos. Sistema Penal Brasileiro e Justiça Restaurativa: uma análise a partir do texto “observações sobre o direito de punir” e do conto “Mineirinho de Clarice Lispector. **Revista de Direito, Arte e Literatura**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 28-44, jan./jul. 2024.

COSTA, Daniela Carvalho Almeida da; SILVA, Gabrielli Santos Lacerda da; OLIVEIRA, Cássio Roberto Uruga. Justiça Restaurativa e adolescente ofensor em situação de rua: reflexões à luz do livro Capitães de Areia de Jorge Amado. **Revista de Direito, Arte e Literatura**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 628-666, jul./dez. 2023.

DIAS, Rodrigo Rodrigues. **Mediação e conciliação: um estudo comparativo em busca de uma jurisdição sensível**. 2024. 230 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2024. Disponível em: www.repositoriojesuita.org.br. Acesso em: 25 ago. 2025.

DIAS, Rodrigo Rodrigues; MUNIZ, Laryssa Angélica Copack. Quando a justiça lê: o grupo de estudos de juízes e juízas sobre justiça restaurativa e literatura. **Revista Jurídica Gralha Azul - TJPR**, Curitiba, v. 1, n. 30, p. [página inicial-final], 2025.

GRUPO DE ESTUDOS EM JUSTIÇA RESTAURATIVA E LITERATURA. **É sobre clássicos?**: juízes e juízas conversam sobre Justiça Restaurativa e Literatura. Curitiba: Thoth Cult, 2025.

LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta; SANTIN, Nayara; GABOARDI, Drayton; SANSANOVICZ JÚNIOR, Carlos Alexandre de Oliveira; SIQUEIRA, Edison Luiz; PINTO, Gabriel Biberg. **Projeto Remição pela Leitura e a Justiça Restaurativa**: resumo de projeto de

extensão. Xanxerê: Unoesc, 2017. Disponível em: <https://www.unoesc.edu.br/blog/projeto-de-extensao-da-unoesc-beneficia-apenados-do-presidio-regional/>. Acesso em: 1 out. 2025.

MENDONÇA, Katia Marly Leite. Direito e Literatura: um diálogo com a Justiça Restaurativa a partir de Dostoiévski e de Tolstói. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 01-28, 2025.

MONTEIRO, Eduardo Aleixo. Direito e Literatura no Brasil. **Revista de Direito, Arte e Literatura**, Evento Virtual, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 60-82, jan./jun. 2020. Disponível em: www.indexlaw.org. Acesso em: 30 set. 2024.

NOGUEIRA, Elizabeth de Fátima; MANSKE, Mayara Grein. A literatura na formação judicial: a importância da leitura de ficção na atuação dos magistrados. **Revista Jurídica Gralha Azul - TJPR**, Curitiba, v. 1, n. 30, p. [página inicial-final], 2025.

NUSSBAUM, Martha C. **Poetic. Justice. The Literacy Imagination and Public Life**. Boston: Beacon Press, 1995.

NUSSBAUM, Martha C. **Sem fins lucrativos**: por que as democracias precisam das humanidades. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019.

ROSA, Isabel de Brito; LIMA JÚNIOR, Oswaldo Pereira de. Direito e Literatura: Clarice Lispector e o processo de (des)pessoalização do “Mineirinho”, a literatura como reflexo da sociedade. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 13, p. 04-11, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i13.35430.

SCHULER, Betina; MATOS, Sônia Regina da Luz. Pedagogia da Inclusão e a Justiça Restaurativa: escapes com Kafka. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 39, n. 4, p. 1229-1248, out./dez. 2014. Disponível em: www.ufrgs.br. Acesso em: 26 ago. 2024.

TODOROV, Tzvetan. **A literatura em perigo**. 12. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2020.

WHITE, James Boyd. **Heracle's Bow**: Essays of the rethoric and poetics of the Law. Madison: University of Wisconsin Press, 1985.

XAVIER, Letícia Gabriela Marques Dantas. **O Sol é o mesmo para todos?: uma análise da obra “O Sol é Para Todos” e da relação réu-sociedade sob a ótica da Justiça Restaurativa**. 2024. 45 f. Monografia (Conclusão do curso de Direito) – Universidade Federal Rural do Semiárido, Mossoró, 2024.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**: teoria e prática. (Série da Reflexão à ação). São Paulo: Palas Athena, 2015.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.